

Vanicci Lins,

EDITAR a Súmula de Jurisprudência n. 62 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, com a redação a seguir transcrita e com fundamento nos acórdãos abaixo referidos:

BANCO DO BRASIL S.A. ANUËNIOS. PREVISÃO EM NORMAS INTERNA E COLETIVA. SUPRESSÃO UNILATERAL. PRESCRIÇÃO PARCIAL.

A supressão unilateral de pagamento dos anuênios previstos em normas interna e coletiva do Banco do Brasil S.A. constitui lesão que se renova mês a mês, a atrair a aplicação da prescrição parcial, afastando-se a incidência da prescrição total prevista na Súmula n. 294 do TST.

PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS

1ª Turma

0011271-53.2015.5.03.0169 RO (PJe)
Rel. Des. Luiz Otávio Linhares Renault
DEJT - Disponibilização: 27/10/2016

0010213-78.2015.5.03.0148 RO (PJe)
Rel. Des. Emerson José Alves Lage
DEJT - Disponibilização: 18/03/2016

0000597-21.2014.5.03.0114 RO (00597-2014-114-03-00-0 RO)
Rel. Des. Maria Cecília Alves Pinto
DEJT - Publicação: 4/09/2015

3ª Turma

0002000-98.2014.5.03.0025 RO (02000-2014-025-03-00-8 RO)
Rel. Des. Emília Facchini
DEJT - Publicação: 8/08/2016

0011296-67.2015.5.03.0007 RO (PJe)
Rel. Des. Milton Vasques Thibau de Almeida
DEJT - Disponibilização: 29/07/2016

0010764-08.2015.5.03.0100 RO (PJe)
Rel. Des. Camilla Guimarães Pereira Zeidler
DEJT - Disponibilização: 13/06/2016

0000753-34.2014.5.03.0138 RO (00753-2014-138-03-00-3 RO)
Rel. Des. Luís Felipe Lopes Boson
DEJT - Publicação: 23/02/2015

4ª Turma

0010018-86.2016.5.03.0139 RO (PJe)
Rel. Des. Denise Alves Horta
DEJT - Disponibilização: 14/10/2016

0010407-45.2016.5.03.0180 RO (PJe)
Rel. Des. Paulo Chaves Corrêa Filho
DEJT - Disponibilização: 28/07/2016

0000459-54.2014.5.03.0114 RO (00459-2014-114-03-00-1 RO)
Rel. Des. Maria Lúcia Cardoso de Magalhães
DEJT - Publicação: 12/02/2016

5ª Turma

0010636-85.2015.5.03.0100 RO (PJe)
Rel. Des. Márcio Flávio Salem Vidigal
DEJT - Disponibilização: 1º/09/2016

0001086-70.2014.5.03.0013 RO (01086-2014-013-03-00-1 RO)
Rel. Des. Marcus Moura Ferreira
DEJT - Disponibilização: 29/08/2016

0001270-38.2014.5.03.0106 RO (01270-2014-106-03-00-1 RO)
Rel. Des. Manoel Barbosa da Silva
DEJT - Publicação: 24/8/2015

8ª Turma

002185-72.2014.5.03.0111 RO
Rel. Desembargador Sérgio da Silva Peçanha
DEJT - Disponibilização: 28/03/2016

0010113-90.2016.5.03.0083 RO (PJe)
Rel. Des. José Marlon de Freitas
DEJT - Disponibilização: 1º/08/2016

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA
Diretora Judiciária do TRT da 3ª Região

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 109, DE 11 DE MAIO DE 2017

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Desembargador Presidente, Júlio Bernardo do Carmo, presentes os Exmos. Desembargadores Luiz Ronan Neves Koury (Segundo Vice-Presidente), César Pereira da Silva Machado Júnior (Vice-Corregedor), Márcio Ribeiro do Valle, Maria Laura Franco Lima de Faria, Luiz Otávio Linhares Renault, Emília Facchini, Marcus Moura Ferreira, José Murilo de Moraes, Denise Alves Horta, Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida, Paulo Roberto de Castro, Anemar Pereira Amaral, Márcio Flávio Salem Vidigal, Emerson José Alves Lage, Rogério Valle Ferreira, João Bosco Pinto Lara, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Mônica Sette Lopes, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Sérgio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taisa Maria Macena de Lima, Luís Felipe Lopes Boson, Milton Vasques Thibau de Almeida, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Rosemary de Oliveira Pires, Ana Maria Amorim Rebouças, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Manoel Barbosa da Silva, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Juliana Vignoli Cordeiro e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, e a Exma. Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região, Adriana Augusta de Moura Souza, apreciando o processo PJe TRT n. 0011452-42.2016.5.03.0000 IUJ,

RESOLVEU,

I. à unanimidade de votos, rejeitar a preliminar suscitada pelo d. Ministério Público do Trabalho e conhecer do Incidente de

Uniformização de Jurisprudência;

II. por maioria absoluta de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Paulo Roberto de Castro, Rogério Valle Ferreira, João Bosco Pinto Lara, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Luís Felipe Lopes Boson, Milton Vasques Thibau de Almeida e Manoel Barbosa da Silva,

EDITAR a Súmula de Jurisprudência n. 63 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, com a redação a seguir transcrita e com fundamento nos acórdãos abaixo referidos:

PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. INAPLICABILIDADE NA JUSTIÇA DO TRABALHO.

É inaplicável a prescrição intercorrente na execução de créditos trabalhistas, em razão da incompatibilidade com o princípio do impulso oficial.

PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS

1ª Turma

0096100-95.1997.5.03.0007 AP (00961-1997-007-03-00-4 AP)
Rel. Des. Maria Cecília Alves Pinto
DEJT - Publicação: 7/10/2016

0129100-56.2004.5.03.0067 AP (01291-2004-067-03-00-7 AP)
Rel. Des. Emerson José Alves Lage
DEJT - Publicação: 23/09/2016

0183000-23.2004.5.03.0044 AP (01830-2004-044-03-00-4 AP)
Rel. Des. Luiz Otávio Linhares Renault
DEJT - Publicação: 20/05/2016

0075200-28.2007.5.03.0044 AIAP (00752-2007-044-03-00-3 AIAP)
Rel. Des. José Eduardo de Resende Chaves Júnior
DEJT - Publicação: 18/03/2016

2ª Turma

0083200-70.2003.5.03.0104 AP (00832-2003-104-03-00-4 AP)
Rel. Des. Jales Valadão Cardoso
DEJT - Publicação: 28/10/2016

0031800-27.1997.5.03.0104 AP (00318-1997-104-03-00-0 AP)
Rel. Des. Maristela Íris da Silva Malheiros
DEJT - Publicação: 5/10/2016

0017800-70.2007.5.03.0007 AP (00178-2007-007-03-00-3 AP)
Rel. Des. Sebastião Geraldo de Oliveira
DEJT - Publicação: 23/09/2016

0033800-92.2001.5.03.0028 AP (00338-2001-028-03-00-0 AP)
Rel. Des. Lucas Vanucci Lins
DEJT - Publicação: 4/03/2015

3ª Turma

0069000-21.1992.5.03.0047 AP (00690-1992-047-03-00-1 AP)
Rel. Des. Emília Facchini
DEJT - Publicação: 17/10/2016

0113600-10.2000.5.03.0060 AP (01136-2000-060-03-00-2 AP)
Rel. Des. Milton Vasques Thibau de Almeida
DEJT - Publicação: 13/06/2016

0063500-82.2001.5.03.0103 AP (00635-2001-103-03-00-7 AP)
Rel. Des. Camilla Guimarães Pereira Zeidler
DEJT - Publicação: 17/08/2015

4ª Turma

0010572-98.2016.5.03.0081 AP (PJe)
Rel. Des. Denise Alves Horta
DEJT - Disponibilização: 20/10/2016

0109700-81.2000.5.03.0007 AP (01097-2000-007-03-00-4 AP)
Rel. Des. Paula Oliveira Cantelli
DEJT - Publicação: 10/10/2016

0130200-23.2001.5.03.0044 AP (01302-2001-044-03-00-2 AP)
Rel. Des. Paulo Chaves Corrêa Filho
DEJT - Publicação: 3/10/2016

0121100-23.2008.5.03.0004 AP (01211-2008-004-03-00-4 AP)
Rel. Des. Maria Lúcia Cardoso de Magalhães
DEJT - Publicação: 12/09/2016

5ª Turma

0088600-73.1991.5.03.0011 AP (00886-1991-011-03-00-5 AP)
Rel. Des. Marcus Moura Ferreira
DEJT - Publicação: 8/08/2016

0022800-93.2003.5.03.0103 AP (00228-2003-103-03-00-1 AP)
Rel. Des. Márcio Flávio Salem Vidigal
DEJT - Publicação: 18/07/2016

0133200-29.2001.5.03.0077 AP (01332-2001-077-03-00-0 AP)
Rel. Des. Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes
DEJT - Publicação: 18/07/2016

0127000-72.2005.5.03.0042 AP (01270-2005-042-03-00-6 AP)
Rel. Des. Manoel Barbosa da Silva
DEJT - Publicação: 4/04/2016

6ª Turma

0063500-26.1994.5.03.0007 AP (00635-1994-007-03-00-4 AP)
Rel. Des. Anemar Pereira Amaral
DEJT - Publicação: 5/12/2016

0134900-95.1997.5.03.0007 AP (01349-1997-007-03-00-9 AP)
Rel. Des. Rogério Valle Ferreira
DEJT - Publicação: 14/11/2016

0190000-28.2003.5.03.0103 AP (01900-2003-103-03-00-6 AP)
Rel. Des. José Murilo de Moraes
DEJT - Publicação: 18/07/2016

0131000-28.2006.5.03.0092 AP (01310-2006-092-03-00-7 AP)
Rel. Des. Jorge Berg de Mendonça
DEJT - Publicação: 23/05/2016

7ª Turma

0058900-05.2007.5.03.0007 AP (00589-2007-007-03-00-9 AP)
Rel. Des. Cristiana Maria Valadares Fenelon
DEJT - Publicação: 3/06/2016

0062700-86.2001.5.03.0060 AP (00627-2001-060-03-00-7 AP)
Rel. Des. Marcelo Lamego Pertence
DEJT - Publicação: 12/06/2015

0081300-87.2003.5.03.0060 AP (00813-2003-060-03-00-8 AP)
Rel. Des. Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto
DEJT - Publicação: 8/05/2015

8ª Turma

0158600-02.2003.5.03.0004 AP (01586-2003-004-03-00-0 AP)
Rel. Des. José Marlon de Freitas
DEJT - Publicação: 21/10/2016

0088000-53.2003.5.03.0004 AP (00880-2003-004-03-00-4 AP)
Rel. Des. Sércio da Silva Peçanha
DEJT - Publicação: 6/09/2016

0245800-48.1997.5.03.0104 AP (02458-1997-104-03-00-2 AP)
Rel. Des. Márcio Ribeiro do Valle
DEJT - Publicação: 23/08/2016

0047600-39.1999.5.03.0003 AP (00476-1999-003-03-00-7 AP)
Rel. Des. Ana Maria Amorim Rebouças
DEJT - Publicação: 19/08/2016

9ª Turma

0055500-86.2006.5.03.0081 AP (00555-2006-081-03-00-3 AP)
Rel. Des. Maria Stela Álvares da Silva Campos
DEJT - Publicação: 7/12/2016

0067500-60.2001.5.03.0060 AP (00675-2001-060-03-00-5 AP)
Rel. Des. Mônica Sette Lopes
DEJT - Publicação: 11/11/2016

0013300-73.1998.5.03.0007 AP (00133-1998-007-03-00-7 AP)
Rel. Des. Maria Laura Franco Lima de Faria
DEJT - Publicação: 21/10/2016

0017500-21.2001.5.03.0007 AP (00175-2001-007-03-00-4 AP)
Rel. Des. João Bosco Pinto Lara
DEJT - Publicação: 19/10/2016

10ª Turma

0065000-89.2000.5.03.0081 AP (00650-2000-081-03-00-1 AP)
Rel. Des. Paulo Maurício Ribeiro Pires
DEJT - Publicação: 4/10/2016

0111500-15.2002.5.03.0092 AP (01115-2002-092-03-00-3 AP)
Rel. Des. Taisa Maria Macena de Lima
DEJT - Publicação: 21/06/2016

0029400-73.1998.5.03.0017 AP (00294-1998-017-03-00-8 AP)
Rel. Des. Rosemary de Oliveira Pires

DEJT - Publicação: 3/05/2016

0168900-14.2003.5.03.0104 AP (01689-2003-104-03-00-8 AP)
Rel. Des. Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida
DEJT - Publicação: 15/12/2015

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA
Diretora Judiciária do TRT da 3ª Região

Seção Espec. de Dissídios Coletivos**Acórdão****Acórdão****Processo Nº AACC-0010365-17.2017.5.03.0000**

Relator	Anemar Pereira Amaral
AUTOR	Ministério Público do Trabalho da 3ª Região
AUTOR	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
RÉU	SINPOSPETRO DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA
RÉU	FEDERACAO NACIONAL EMPREG POSTOS SERV COMB DERIV PETR
ADVOGADO	AUGUSTA DE RAEFFRAY BARBOSA GHERARDI(OAB: 184291/SP)
RÉU	SINDICATO DO COM. VAREJ. DE DERIV. DE PETROLEO NO EST DE M G
ADVOGADO	KLAISTON SOARES DE MIRANDA FERREIRA(OAB: 51442/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- FEDERACAO NACIONAL EMPREG POSTOS SERV COMB DERIV PETR
- SINDICATO DO COM. VAREJ. DE DERIV. DE PETROLEO NO EST DE M G
- SINPOSPETRO DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

PROCESSO nº 0010365-17.2017.5.03.0000 (AACC)**EMENTA: AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AÇÃO ANULATÓRIA DE CLÁUSULA CONVENCIONAL. OBJETO.**

A ação civil pública (ACP), de competência das Varas do Trabalho, poderá ter por objeto a condenação em dinheiro ou o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer (art. 3º da Lei 7347/85). Noutro norte, a ação anulatória de cláusula coletiva (AACC), cuja competência é da Seção Especializada de Dissídios Coletivos do TRT3, tem natureza declaratória-constitutiva. Por esse motivo, o c. TST firmou entendimento no sentido de que a ação anulatória não comporta pedido de natureza condenatória. Ou seja, a AACC tem objeto restrito, enquanto a ACP comporta pedidos diversos, inclusive de declaração incidental de nulidade de cláusula coletiva, quando essa for a ilegalidade que dá causa às pretensões condenatórias formuladas, como *in casu*. Desse modo, o Ministério Público do Trabalho ajuizou corretamente a Ação Civil Pública, que contém